



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

LEI Nº 047 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1990

Autoriza a reavaliação dos bens imóveis existentes no município de Porto Seguro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar todos os imóveis existentes no Município de Porto Seguro, para atualizar o valor venal de cada imóvel ora defasado, devendo corresponder ao valor real de mercado.

Artigo 2º - A reavaliação de cada imóvel, pode exceder ao índice inflacionário.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma comissão de Avaliação, tendo como Presidente o Diretor de Finanças do Município de Porto Seguro, para reavaliar os imóveis.

Parágrafo Único - Dentre os membros componentes da Comissão de Avaliação terá um representante do Poder Legislativo, um representante dos Contribuintes e um representante das Classes Empresariais, indicados pelo Prefeito Municipal de Porto Seguro.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, 06 DE DEZEMBRO DE 1990.



JOSÉ UBALDINO ALVES PINTO
PREFEITO